



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balnearia*

<b>IV ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 – SS – PROCESSO 3900/2017</b>
<b>CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.</b>
<b>CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE, CNPJ: 11.344.038/0014-12</b>
<b>OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA, PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO (SADT) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-(SAMU).</b>

## 1. PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro, Bertioga/SP inscrito no CNPJ sob. Nº 68.020.916/001-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Praça Vicente Molinari, sem número, Bairro Centro, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, **Dr. Valter de Almeida Campoi**, portador do RG nº 5.652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE**, entidade privada sem fins lucrativos, sendo a sua Matriz sediada na Avenida Professor Magalhães Neto, número 1856, Edifício TK Tower, SL 806, Bairro Pituba, Salvador, Bahia, CEP n.º 41.810-012, **CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06**, e sua filial neste município estabelecida na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, 433 – Qd. 15 – Lt. 16 – Centro – Bertioga – CEP: 11.250-297, **CNPJ sob nº: 11.344.038/0014-12**, inscrita no CREMESP sob o nº 204836, e com seu estatuto social arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Salvador, Bahia, sob nº 45.414, devidamente qualificada como organização social, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa, portador da cédula de identidade nº 107300958 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 178.205.295-04, adiante designada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal 9.663/98, Lei Municipal 855/09, alterada pela Lei Municipal 863/09 Lei federal 8666/93 no que couber, **RESOLVEM** celebrar o presente termo, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1.2 FUNDAMENTO** - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada ao Processo Administrativo 3900/2017, as fls. 17209, 17210 e 17220, e parecer do Procurador Geral as fls. 17211 a 17219, com fundamento no Art. 65 da Lei 8666/93.

**1.3 FINALIDADE:** – Acréscimo de 23,20% sobre o valor global do Contrato de Gestão nº 01/2019, conforme manifestação da empresa as fls. 16900/16901, para readequação ao plano de trabalho, bem como manutenção do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com a proposta apresentada pela INTS as fls. 16928/16929, e manifestação do Secretário de Saúde as fls. 17209 e 17210.

## 2. DO VALOR DO ADITIVO E DA DOTAÇÃO

**2.1 VALOR** – O valor total do Aditivo com acréscimo de 23,20% sobre o valor global do Contrato de Gestão nº 01/2019, será de R\$ 1.847.241,84 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Praça Vicente Molinari s/nº - Bertioga – São Paulo  
Site: [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br) email: [saude@bertioga.sp.gov.br](mailto:saude@bertioga.sp.gov.br)  
Fone: (013) 3317-4015



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balnearia*

2.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00 – empenho 594 de 15/01/2021.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas. Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Bertioga, 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
VALTER DE ALMEIDA CAMPOI  
Secretário de Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE  
Emanoel Marcelino Barros Sousa

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Paes  
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2- \_\_\_\_\_  
Cristina Raffa Volpi  
RG nº 12.171.531 SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE  
IV ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019  
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA e PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO (SADT) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-(SAMU).  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):  
EXERCÍCIO (1): 2021  
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Página 3 de 4



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balnearia*

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bertioga, 15 de janeiro de 2021.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Emanuel Marcelino Barros Sousa

Cargo: Superintendente

CPF: 178.205.295-04

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Valter de Almeida Campos

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Emanuel Marcelino Barros Sousa

Cargo: Superintendente

CPF: 178.205.295-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.